



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3154/2024
REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO.

LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 1,00 (UM REAL).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H00MIN.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.

HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP.

HÁ RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

NÃO EXIGE AMOSTRA.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO ATÉ 23H59MIN DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ENDEREÇO: RUA 05, S/N.º, CENTRO, EM VILA PROPÍCIO/GO.

PREGOEIRA: KETLEY LORRANE CHAGAS DE ANDRADE SENA.

EQUIPE DE APOIO: TATIANE DOS SANTOS.

SÂNDILLA CRISTINA DA CRUZ.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELO DECRETO N.º 111/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES.



SUMÁRIO

- 1 Do OBJETO
- 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DA ETAPA DE LANCES VERBAIS
- 7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 8 DA NEGOCIAÇÃO
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 10 DA HABILITAÇÃO
- 11 DO RECURSO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 19 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 20 PAGAMENTO
- 21 DAS SANÇÕES
- 22 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 23 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 24 DO FORO

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3154/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 01.612.817/0001-83, com sede administrativa à Rua 05, s/n.º, Centro, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 111, de 14 de janeiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 com suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL:

DATA DA SESSÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO: Rua 05, s/n.º, Centro, em Vila Propício, Estado de Goiás.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES**, conforme especificações em anexo.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas as firmas individuais ou sociedades regularmente estabelecidas no país, desde que cumpram todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos



derivados do Art. 72, § 8.º, V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.2.2 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Vila Propício ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.3 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.3.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

3.3.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto à Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela empresa representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances verbais e manifestação de intenção de recurso neste Pregão.



4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da empresa licitante e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá apresentar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no momento do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data da realização da licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deve apresentar 2 (dois) envelopes: um contendo a Proposta de Preços e outro com os Documentos de Habilitação.

5.2 Os dois envelopes devem ser entregues fechados e claramente identificados com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, seja "Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação".

5.3 ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:

5.4 A licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve incluir, no **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**, uma **DECLARAÇÃO** atestando que:



5.4.1 Atende aos requisitos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei e que no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.5 As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de proposta as seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.5.1 Que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência;

5.5.2 Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.6 ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

5.7 A licitante deverá apresentar dentro do envelope contendo os Documentos de Habilitação as seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.7.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação previstos em Lei e no Instrumento Convocatório;

5.7.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.3 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.7.4 Inexiste Impedimento à Habilitação e Comunicará a Superveniência de Ocorrência Impeditiva ao CONTRATANTE.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6 DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

6.1 Neste Pregão, adota-se um modo de disputa híbrido, combinando etapas fechada e aberta, conforme disposto no Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.



6.2 Na etapa fechada, ocorre a classificação das empresas cujas propostas estão dentro de um intervalo de até 10% (dez por cento) do menor preço apresentado ou, alternativamente, a classificação das 3 (três) licitantes com os menores preços. A etapa aberta é conduzida por meio de rodadas de lances verbais entre as licitantes previamente selecionadas conforme os critérios estabelecidos na etapa fechada.

6.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão apresentar lances verbais sucessivos e decrescentes.

6.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (UM REAL)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.11 Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação e, caso seja comprovado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da notificação feita pela Pregoeira, apresentar uma última oferta,



obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será a mesma declarada vencedora deste Pregão.

7.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira fará um sorteio, cuja vencedora terá o direito de o encaminhar uma oferta final do desempate.

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.2 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.3 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.4 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e será registrado na ata do Pregão.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.



9.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para a apresentação da proposta de preço adequada ao último lance.

9.3 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Vila Propício ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTAS QUE:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira.

9.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.10 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos previsto no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

10.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

10.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

10.4.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

10.4.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



10.4.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

10.4.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

10.5 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.6.1 Apresentação de 1 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica que demonstre capacidade operacional no fornecimento do bem similar de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.7 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.9 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.10 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



10.14 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 A certidão que não possuir de forma explícita prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a **30 (TRINTA) DIAS**, devendo estar válida na data de abertura da sessão.

11 DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS**, registrar sua intenção de recorrer, verbalmente, ao final da fase de julgamento e do ato de Habilitação ou Inabilitação.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no protocolo do órgão, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão.

11.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Prefeito Municipal de Vila Propício.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Vila Propício é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.2 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o fornecedor para aceitação da adesão.

14.3 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

14.6 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

14.7 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

14.7.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

14.7.2 Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

14.8 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

14.10 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições



estabelecidos, fica facultado ao Município de Vila Propício convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.11 Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Vila Propício poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

14.12 Quando frustrada a negociação, o Município de Vila Propício poderá adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

14.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.14 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (Um) Ano**, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.16 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

14.17 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14.18 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.19 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.20 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.21 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

14.22 O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



14.23 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

14.24 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14.25 Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.26 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.27 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

14.27.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.27.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.27.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

14.27.4 Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14.28 Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.29 Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

14.30 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.30.1 Por razão de interesse público;



14.30.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.30.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

14.31 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Vila Propício fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

14.32 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços a ser assinada qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Propício.

15.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



19.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20 PAGAMENTO

20.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21 DAS SANÇÕES

21.1 Com fundamento no Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a licitante:

21.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

21.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.1.3 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.1.4 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

21.2 Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

21.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

21.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.3 Fraudar a licitação;

21.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.5 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, 07 de dezembro de 1940).

21.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.4 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização,



constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos Arts. 157 a 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

22 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, na Rua 05, s/n.º, Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

22.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, no endereço: Rua 05, s/n.º, Centro, enviada para o endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

22.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico da prefeitura para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Compete ao Prefeito Municipal de Vila Propício anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

23.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

23.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Propício, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Propício, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/02/2025).

WALDILEI JOSÉ DE LEMOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.